



### GOVERNO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 22 /2018

NOMEIA MEMBROS A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, SIMPLIFICADO DE PROFESSOR AUXILIAR PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município de Arraias – TO.

Art. 1. Nomeia as Servidoras Antônia Flora Valeriano de Melo, Andréia Dias da Silva, Lília Reijane Ribeiro dos Santos Menezes e Silvaneide Gonçalves Ferreira, para compor a Comissão de Avaliação dos currículos dos candidatos inscrito nº EDITAL Nº 01/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR AUXILIAR PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO;

Art. 2. Ficam igualmente nomeadas as servidoras Antônia Flora Valeriano de Melo, Andréia Dias da Silva, Lília Reijane Ribeiro dos Santos Menezes e Silvaneide Gonçalves Ferreira, para compor as Comissão de Avaliação que serão responsáveis pela seleção dos currículos dos candidatos conforme Edital nº 01/2018;

Art. 3. Os trabalhos da Comissão de Seleção de Avaliação seguirá requisitos conforme a Portaria Ministério da Educação nº 04, de 05 de janeiro de 2018;

Art. 4. A Comissão de Seleção de Avaliação seguirá alguns requisitos básicos para selecionar os cursistas;

ser brasileiro;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando Pedagogia em universidades públicas e/ou particular;

ter experiência comprovada em Turmas de Alfabetização, especificamente do 1º e 2º Ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente

Arraias - TO, aos 06 de março de 2018.

**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARRAIAS/TO, convida toda a população arraiana para participar de audiência pública a realizar-se dia 20.03.2018, às 14h, na CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS/TO, localizada na Rua Joaquim Ribeiro Magalhães Filho, S/N - Centro, para tratar da regularização fundiária dos imóveis urbanos, e na ocasião serão deliberados importantes assuntos de interesse de todos.

**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARRAIAS – TO

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR AUXILIAR PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Abre as inscrições para PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, SIMPLIFICADO DE PROFESSOR AUXILIAR PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, instituído através da Portaria do Ministério da Educação nº 04, de 05 de janeiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001/2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de professor auxiliar voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para professores auxiliares no âmbito do Município de Arraias - Tocantins, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

ser brasileiro;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando Pedagogia em universidades públicas e/ou particular;

Ter experiência comprovada em Turmas de Alfabetização, especificamente do 1º e 2º Ano.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Professores Auxiliares será realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Arraias por meio da Comissão de Avaliação instituída por Portaria ou Decreto.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3. Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.7 O professor voluntário do programa mais alfabetização não deve ser substituído do professor regente.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Arraias – TO, das 8h às 12h e de 14h às 18h do dia 08 a 21 de março de 2018.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

V – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo

Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Professores Auxiliares Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arraias, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de professores auxiliares do Programa Mais Alfabetização de Arraias.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada até o dia 05 de abril de 2018, no mural da SEMED e no site da prefeitura [www.arraias.to.gov.br](http://www.arraias.to.gov.br).

#### 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 7. DAS VAGAS

7.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de 05 (cinco) vagas de Professores Auxiliares Voluntários do Programa Mais Alfabetização, sendo 02 (duas) vagas para a escola CMEB Lívia Lorene localizada na área urbana e 03 (três) para as escolas da área rural. 01 (uma) para a Escola Elizario José de Barros, 01 (uma) para Escola Municipal Gregório Barreto e Melo e outra para o CMEB Iá Iriaca neste município de Arraias – TO.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

**Ildelena Prado Amaral**  
Secretária Municipal de Educação  
**DECRETO Nº 001/2017**

#### ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	2 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	1 ponto
Graduação em Pedagogia	1 ponto
Experiência comprovada em Turmas de Alfabetização, especificamente do 1º e 2º Ano.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 6 pontos)

**Ildelena Prado Amaral**  
Secretária Municipal de Educação  
**DECRETO Nº 001/2017**

#### ANEXO II

### CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior		
Ensino Médio na modalidade Magistério		
Graduando em Pedagogia		
Experiência comprovada em Turmas de Alfabetização, especificamente do 1º e 2º Ano.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da Seleção.

**Assinatura dos Membros da Seleção**

#### ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_SSP/ \_\_ CPF: \_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_ Nº \_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_

FONE: \_\_ CELULAR: \_\_ E-MAIL: \_\_

ESCOLA ESCOLHIDA PARA CONCORRER VAGAS:

( ) CMEB LIVIA LORENEB. MAIA ( ) ESCOLA MUNICIPAL GEGÓRIO BARRETO E MELO ( ) ESCOLA MUNICIPAL ELIZARIO JOSÉ DE

BARROS ( ) CMEB IAIA CIRIACA

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR  
AUXILIAR PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS  
ALFABETIZAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_ Inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

Declaro que ao ingressar como Professor Auxiliar do Programa Mais Alfabetização, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no programa, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

Participar da ministração de conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao

Programa.

**Assinatura do (a) Candidato (a)**

CONTRATO Nº 21/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARRAIAS/TO E A EMPRESA AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI – ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.125.780/0001 – 69, com sede administrativa na Rua Coronel Otávio Magalhães, n.º 01, 1º andar, Centro, CEP: 77.330-000, Arraias – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL, brasileiro, casado, portador do RG. 1534404 SSP-GO e do CPF 423.509.051-87, residente e domiciliado em Arraias – TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.136.401/0001-52, com endereço na Rua Coronel Diolindo dos Santos Freire, s/n, Centro, CEP:77.330-000, ARRAIAS/TO, representado neste ato pelo seu Gestor PAULO BISPO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 452.666 SSP/TO inscrito no CPF 966.003.661-87, residente e domiciliado no Parque Mirante, S/N, Setor Mirante, Arraias-TO, CEP: 77330-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI – ME, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 26.758.738/0001-06, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 405, Centro, Palmeirópolis-TO, neste ato representada por AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Palmeirópolis/TO, portadora do RG 33051100 2ª SSP/GO e CPF 641.801.581-91 doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, PROCESSO Nº 270/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para disponibilização de serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Arraias / TO, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, qual(is) seja(m):

ITEM Nº	QTE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA/ PERÍODO	DADOS COMPLETOS DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS.	ATRIBUIÇÕES	DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
---------	-----	----	---------------------	---------------	------------------------	---	-------------	---

01	01	SV	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, na área de clínico geral, para os meses de março a dezembro de 2018.		CARGA HORARIA/ PERÍODO: 40 horas semanais e 08 horas diárias.		CLÍNICA GERAL	Horários: Segunda a sexta feira (das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas). PERÍODO: manhã e tarde. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanal, sendo 08 horas diárias.	AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada em Palmeirópolis/TO, portadora do RG 33051100 2ª SSP/GO e CPF 641.801.581-91.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; participar de programas multidisciplinares com grupos prioritários (hipertensos, diabéticos e outros);</li> <li>* Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade e ambiente profissional, em conformidade com as diretrizes do SUS;</li> <li>* Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe;</li> <li>* Participar do processo de territorialização e mapeamento, identificando áreas, famílias e indivíduos expostos a riscos, procurando os situações e serem acompanhadas no planejamento local;</li> <li>* Realizar acolhimento dos usuários em todas as ações, a partir de escola qualificada;</li> <li>* Desenvolver atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação;</li> <li>* Realizar ações de vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);</li> <li>* Identificar usuários que necessitem de assistência ou internação domiciliar (onde houver disponibilidade desse serviço) comunicando aos demais componentes da equipe;</li> <li>* Desenvolver ações com base nos princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-las;</li> <li>* Alimentar e analisar os dados dos sistemas nacionais de informação em saúde;</li> <li>* Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando elevar o controle social;</li> <li>* Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe;</li> <li>* Fomentar e participar de grupos e oficinas para discussão das situações e agravos pertinentes à realidade local;</li> <li>* Desenvolver ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população;</li> <li>* Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e no Sistema Penitenciário;</li> <li>* Participar das atividades de educação permanente;</li> <li>* Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>* Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li> <li>* Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li> <li>* Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</li> <li>* Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</li> <li>* Exercer com zelo e dedicação suas atribuições;</li> <li>* Executar as atividades médicas correlatas à estratégia do Programa Saúde da Família, conforme legislação vigente;</li> <li>* Promover os registros pertinentes adotados conforme protocolos já em execução, (ex: prontuário físico, eletrônico);</li> <li>* Se intinar e respeitar a rotina da unidade de saúde coordenada pelo coordenador da mesma;</li> <li>* Emitir os resultados, laudos, encaminhamentos e receitas de acordo com a rotina da unidade de saúde;</li> <li>* Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal das consultas efetivamente realizadas;</li> <li>* Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, na sede da unidade da ESF (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BURITIZINHO), Sistema Penitenciário, ou em outro local que for necessário, como nos casos de atendimento domiciliar, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
----	----	----	---	--	---	--	---------------	---	--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a Contratada, pelos serviços aqui ajustado, a 1ª parcela de R\$: 12.824,16 (doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e as demais 9 parcelas de R\$: 15.389,00 (quinze mil trezentos e oitenta e nove reais) perfazendo um total geral de R\$: 151.325,16 (cento cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante da proposta vencedora.

2.2. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega dos serviços efetivamente fornecidos e aceitos, de acordo com o preço unitário consignado na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea ‘a’ da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

2.4. A NF emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, a fim de acelerar o pagamento.

2.5. Nos preços acima mencionados estão incluídos além do lucro, todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, não sendo considerados

pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS**

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CODIGO	ELEMENTO	FICHA
02.10.10.301.0021.2.008	3.3.90.39	00041

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

- a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
- b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
- c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO**

6.1. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

§1º. Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

§2º. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem e Número do Contrato.

§3º. A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de ARRAIAS exigirá para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado a efetiva comprovação da quitação.

§4º. A Guia mencionada no § 2º deverá demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente Contrato, acompanhada da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

§5º. Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo outras informações os seguintes dados: Nome e CNPJ da empresa tomadora; Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem; Número do contrato e Número efetivo de empregados.

§6º. A PMA poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 23/2018  
 Contratante: Município de Arraias por meio do Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratada: CENTRO CLINICO RIBEIRO & CUNHALTDA – ME (CORPO E MENTE CENTRO DE ATENDIMENTO FISICO PSICOLOGICO)  
 Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Arraias / TO.  
 Valor: 1ª parcela de R\$: 2.173,22 (dois mil cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos) e as demais 9 parcelas de R\$: 2.607,87 (dois mil seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos) mensal, perfazendo um total geral de R\$: 25.644,05 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro e cinco centavos).  
 Dotação Orçamentária: 02.10.10.301.0021.2.008-3.3.90.39-00041  
 Vigência: 05/03/2018 até 31/12/2018.  
 Data de Assinatura: 05/03/2018.

**Antônio Wagner Barbosa Gentil.**  
 Prefeito Municipal

**Paulo Bispo dos Santos**  
 Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO CLINICO RIBEIRO & CUNHA LTDA – ME**  
 (CORPO E MENTE CENTRO DE ATENDIMENTO FISICO PSICOLOGICO)  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 21/2018  
 Contratante: Município de Arraias por meio do Fundo Municipal de Saúde.  
 Contratada: AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI – ME  
 Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Arraias / TO.  
 Valor: 1ª parcela de R\$: 12.824,16 (doze mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e as demais 9 parcelas de R\$: 15.389,00 (quinze mil trezentos e oitenta e nove reais) perfazendo um total geral de R\$: 151.325,16 (cento cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).  
 Dotação Orçamentária: 02.10.10.301.0021.2.008-3.3.90.39-00041  
 Vigência: 05/03/2018 até 31/12/2018.  
 Data de Assinatura: 05/03/2018.

**Antônio Wagner Barbosa Gentil.**  
 Prefeito Municipal

**Paulo Bispo dos Santos**  
 Secretário Municipal de Saúde

**AURISTELA GUEDES DOS SANTOS EIRELI – ME**  
 CONTRATADA

